

## **ANÁLISE DAS DEMANDAS JUDICIAIS POR CANNABIDIOL NO ESTADO DE GOIÁS E NO DISTRITO FEDERAL**

### ***EVALUATION OF DEMAND FOR LEGAL CANNABIDIOL IN THE STATE OF GOIÁS AND FEDERAL DISTRICT***

DANIEL ANTONIO DE MENEZES<sup>1</sup>; VALDIR MARTINHO DE ALMEIDA JUNIOR<sup>2</sup>;  
YAN SOUSA BRITO<sup>3</sup>; ANDREZA DA SILVA FIGUEREDO<sup>4</sup>

#### **RESUMO:**

O canabidiol (CBD) é um importante composto extraído de plantas do gênero *cannabis*, com potencial analgésico, anticonvulsivante, antiemético, anti-inflamatório e sedativo. Em 2015, seu uso medicinal e importação foram autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com base em Protocolos e Diretrizes Farmacêuticas nacionais e/ou internacionais vigentes à época. Devido à crescente busca com finalidade terapêutica por essa substância, o objetivo deste trabalho foi realizar uma análise qualitativa de notas técnicas relacionadas à judicialização para obtenção de canabidiol no estado de Goiás e no Distrito Federal nos últimos dois anos. O trabalho baseou-se em pesquisa documental, exploratória, no Sistema e-NAT-Jus por meio de consulta pública as notas técnicas publicadas nesta plataforma entre janeiro de 2020 e setembro de 2021. A busca resultou em um total de 11 notas técnicas, das quais 27,27% (3) tiveram pareceres favoráveis (todas no Distrito Federal). Deste grupo, destaca-se um processo em que o uso de CBD foi recomendado para tratamento de dor crônica na síndrome de Ehlers-Danlos. Esta aplicação não é usual, a maior parte dos trabalhos publicados até o momento avaliou positivamente o uso do canabidiol no tratamento de epilepsia refratária e no transtorno do espectro autista (TEA). Após avaliação dos dados foi possível perceber o papel fundamental do farmacêutico nesse tema, como profissional capacitado para promover o uso seguro e racional deste e demais medicamentos, tanto por meio de pesquisas, acompanhamento do paciente e planejamento de políticas públicas relacionadas ao seu uso e distribuição.

**Palavras-chave:** Canabidiol; Judicialização; Goiás; Distrito Federal.

#### **ABSTRACT:**

*Cannabidiol (CBD) is an important compound extracted from plants of the cannabis genus, with analgesic, anticonvulsant, antiemetic, anti-inflammatory and sedative potential. In 2015, its medicinal use and importation were authorized by the National Health Surveillance Agency (ANVISA), based on national and/or international Pharmaceutical Protocols and Guidelines in force at the time. Due to the growing search for therapeutic purposes for this substance, the objective of this work was to carry out a qualitative analysis of technical notes related to the judicialization of cannabidiol in the state of Goiás and the Federal District in the last two years. The work was based on documentary, exploratory research in the e-NAT-Jus System through public consultation of the technical notes published on this platform between January 2020 and September 2021. The search resulted in a total of 11 technical notes, from the which 27.27% (3) had favorable opinions (all in the Federal District). From this group, there is a process in which the use of CBD was recommended for the treatment of chronic pain in Ehlers-Danlos syndrome. This application is unusual, most of the works published so far have positively evaluated the*

---

<sup>1</sup> Graduando do Curso de Farmácia - Faculdade Unida de Campinas – FacUnicamps. E-mail: danielantoniofarmacia@gmail.com

<sup>2</sup> Graduando do Curso de Farmácia - Faculdade Unida de Campinas – FacUnicamps. E-mail: valdirjunior1001@gmail.com

<sup>3</sup> Graduando do Curso de Farmácia - Faculdade Unida de Campinas – FacUnicamps. E-mail: yansousa437@gmail.com

use of cannabidiol in the treatment of refractory epilepsy and autism spectrum disorder (ASD). After evaluating the data, it was possible to perceive the fundamental role of the pharmacist in this issue, as a professional trained to promote the safe and rational use of this and other medicines, both through research, patient monitoring and planning of public policies related to its use and distribution.

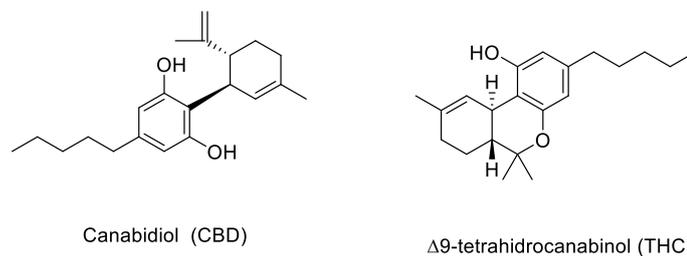
**Keywords:** Cannabidiol; Judicialization; Goiás; Federal District.

## 1. INTRODUÇÃO

*Cannabis* é um gênero de angiospermas que inclui três variedades diferentes: *Cannabis sativa*, *Cannabis indica* e *Cannabis ruderalis*. Essas plantas possuem histórico de uso milenar no oriente para o tratamento de transtornos gastrointestinais, dores, problemas respiratórios e como tranquilizantes. A presença de substâncias alucinógenas nos extratos desses vegetais alimenta o seu uso indiscriminado como droga de abuso, o que forçou sua inclusão nas políticas públicas de repressão às drogas no século XX em diversos países, retardando estudos sobre o potencial farmacológico do gênero (BRUCKI *et al.*, 2021).

O uso medicinal retomou a sua notoriedade a partir da década de 1960, com as pesquisas do químico israelense Raphael Mechoulam, que isolou e identificou as substâncias canabidiol (CBD) e  $\Delta^9$ -tetrahydrocannabinol (THC) (figura 1). Atualmente estão identificados 538 compostos naturais extraídos de *Cannabis spp.* A concentração dessas substâncias varia de acordo com a espécie cultivada e outros fatores ambientais (CABRAL *et al.*, 2020; MATOS *et al.*, 2017).

**Figura 1.** Estruturas químicas dos canabinoides CBD e THC.



Fonte: Os autores (2021).

Tanto o CBD quanto o THC são classificados como canabinoides, compostos químicos que se ligam aos receptores canabinoides tipo 1 e 2 (CB1 e CB2), parte do

sistema endocanabinoide é presente tanto no sistema nervoso central (SNC) como no sistema nervoso periférico (SNP) humano. Enquanto o canabidiol é apontado como principal responsável pelos efeitos terapêuticos da *Cannabis spp*, acredita-se que  $\Delta^9$ -tetrahydrocannabinol é o responsável pelos efeitos alucinógenos (MATOS *et al.*, 2017).

Enquanto os receptores canabinoides tipo 1 (CB1) são encontrados de forma abundante no SNC, em regiões responsáveis pela alimentação, aprendizado, cognição, crescimento, dor, humor, memória, entre outros; o receptor tipo 2 (CB2) é preferencialmente encontrado em células e tecidos responsáveis pelo sistema imunológico. As substâncias agonistas endógenas são anandamida (AEA) e 2-araquidonoil glicerol (2-AG) (BRUCKI *et al.*, 2021).

Embora o mecanismo de ação do CBD e demais canabinoides ainda esteja sob estudo a teoria da existência do sistema endocanabinoide é a mais coerente. Assim, a ativação dos receptores CB1 e CB2, em várias áreas do sistema nervoso central, poderia estimular ou tornar mais lenta a comunicação sináptica, modulando sistemas responsáveis pelo humor, ansiedade, aprendizado, memória, dor, sono, crescimento e desenvolvimento (BEZERRA; SILVA; SOUZA, 2020).

No Brasil, em dezembro de 2014, o Conselho Federal de Medicina (CFM) aprovou o uso compassivo do CBD para o tratamento de epilepsias refratárias aos tratamentos convencionais, em crianças e em adolescentes. O CFM aprovou também um regulamento para a prescrição, cadastro e acompanhamento dos pacientes.

Todavia, apenas em 2015, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) se mobilizou a favor do assunto com a publicação da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 3, de 26 de Janeiro de 2015, removendo o CBD da lista de substâncias proibidas, e incluindo-o na lista de substâncias sujeitas a controle especial (SOUZA *et al.*, 2021).

No mesmo ano, a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 17, de 6 de maio de 2015, definiu em caráter excepcional os critérios e os procedimentos para a importação “de produto à base de Canabidiol em associação com outros canabinoides, por pessoa física, para uso próprio, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado, para tratamento de saúde” (ANVISA, 2015).

Com base no artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que diz: “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, representantes legais de pacientes têm recorrido à judicialização, pedindo acesso a medicamentos à base de canabidiol de forma gratuita por meio do Sistema Único de Saúde - SUS (BRASIL, 1988).

O Distrito Federal foi a primeira unidade da federação a facilitar o acesso ao canabidiol, por meio da Lei Distrital nº 5.625/2016 que garante o fornecimento do canabidiol, no âmbito do DF. Para isso foi necessário estabelecer um protocolo especificando as situações clínicas (Epilepsia) em que seu uso é permitido aos pacientes da rede SUS-DF (DISTRITO FEDERAL, 2016).

No estado de Goiás tramita na Assembleia Legislativa o projeto de lei n.º 13, de 07 de maio de 2019 que:

Dispõe sobre a Política Estadual de uso da cannabis para fins medicinais e distribuição gratuita de medicamentos prescritos a base da planta inteira ou de compostos isolados, que contenha em sua fórmula as substâncias CBD e/ou THC, nas unidades de saúde pública estaduais e privadas conveniadas ao SUS no âmbito do Estado de Goiás (GOIÁS, 2019).

Todavia, em Goiânia, há em vigor a lei nº 10.611 de 14 de abril de 2021 com o texto semelhante ao que tramita na Assembleia Legislativa Estadual.

Diante do exposto e da relevância do tema, este trabalho propõe uma análise crítica das notas técnicas referentes a processos de judicialização do canabidiol isolado, ou associado, no estado de Goiás e Distrito Federal entre janeiro de 2020 e setembro de 2021, obtidos por meio de consulta pública no Sistema e-NatJus.

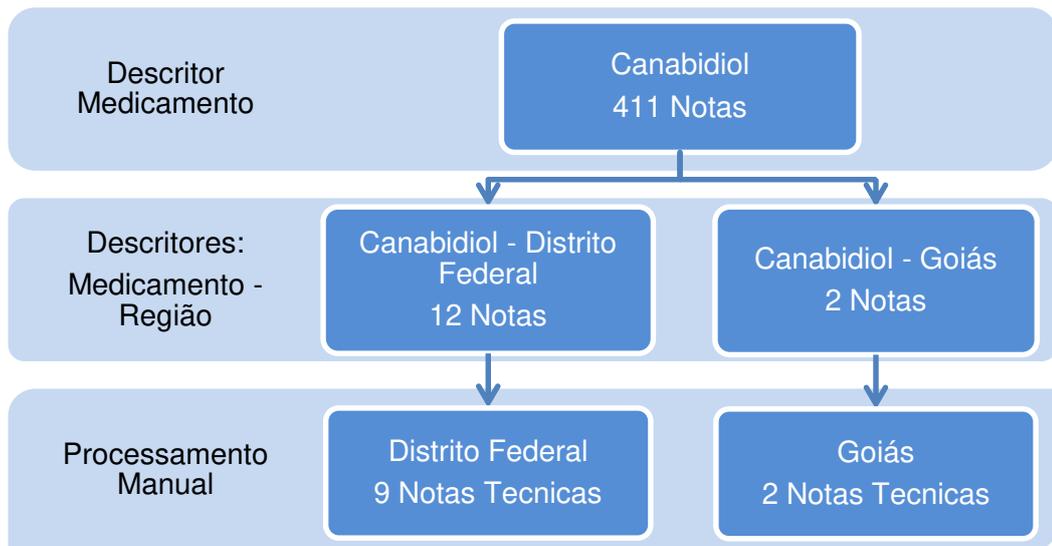
## **2. METODOLOGIA**

Este trabalho de conclusão de curso é uma revisão narrativa baseada em pesquisa documental, exploratória, de abordagem qualitativa, a partir da análise de regulamentações a respeito do canabidiol em esfera federal, estadual e municipal; e de notas técnicas referentes a processos judiciais que tramitaram na justiça do estado de Goiás e no Distrito Federal. A princípio, foi realizado um levantamento bibliográfico sobre o uso do canabidiol, para ter compreensão do tema, a partir de trabalhos científicos divulgados online e disponíveis nas bases de dados: Scientific Electronic Library Online (SciELO), Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e PubMed.

Os descritores utilizados na busca por artigos foram CBD, Canabidiol. Os critérios de inclusão foram artigos com autores brasileiros, de preferência na língua portuguesa entre os anos de 2016 e 2021. As notas técnicas foram obtidas por meio de consulta pública no Sistema e-NatJus, selecionando aquelas publicadas entre

janeiro de 2020 e setembro de 2021. Os descritores utilizados na busca pelas notas técnicas foram os termos Canabidiol, Goiás e Distrito Federal.

Conforme fluxograma a seguir, a busca inicial no sistema e-NatJus com o descritor canabidiol resultou em 411 notas. A adição da região (Distrito Federal – Goiás) reduziu este número para 14 notas técnicas. Dessas 3 foram descartadas pois apenas citavam decisões e legislação distrital vigente no Distrito Federal, para processos que correram na justiça de outros estados.



### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados públicos extraídos a partir do sistema e-NAT-Jus, relacionados a processos judiciais para obtenção de canabidiol e derivados, para fins medicinais no Distrito Federal e no estado de Goiás foram sumarizados nas tabelas 1 e 2:

**Tabela 1.** Dados sobre o perfil dos pacientes (idade, sexo, quadro clínico, prescrição e justificativa de uso) que solicitaram medicamentos a base de canabidiol no Distrito Federal.

Nº Nota Técnica	Idade	Sexo	CID -10, Diagnostico	Justificativa do pedido	Produto Farmacêutico; Forma farmacêutica; Posologia	Parecer Final
12667	25	Fem	F41.1 - Ansiedade generalizada	Redução no número, intensidade e duração das crises epilépticas.	PURODIOL 200 mg CDB/ml, frascos com 30ml, 2ml de 12/12h, num total de 24 frascos/ano.	Não favorável
15273	NC	Masc	Dor crônica	Alívio da dor.	Canabidiol Elixinol (REVIVID 2CC TICTURE 500 MG) na posologia de 02 a 05 gotas ao dia, de uso contínuo.	Não favorável
29062	8	Masc	Epilepsia de difícil controle e Autismo	Controle de frequência das crises convulsivas, com a tentativa de melhora da qualidade de vida do paciente, buscando idealmente a remissão completa das crises.	Óleo de CBD de 3000mg/30ml da USA Hemp Brasil, 1 ml de 12/12h, para uso contínuo.	Não favorável
29172	8	Masc	G40 - Epilepsia		Canabidiol via sublingual, posologia não informada.	Não favorável
33372	19	Fem	Síndrome de Ehlers Danlos	Alívio das dores e dos sintomas ocasionados pelas complicações da síndrome de E. Danlos.	CBD Oil USA Hemp 6000 mg – 24frascos/ano, posologia não informada.	Favorável
35971	44	Fem	Cefaleia crônica e disfunção da art. temporomandibular.	Espera-se a diminuição ou interrupção da cefaleia.	Extrato de Cannabis rico em THC/CBD 15 MG/ML, na apresentação de 1 VD = 60ml. Tomar 2 gts pela manhã, 3 gts a tarde e 5 gts a noite.	Não favorável
38700	5	Fem	Epilepsia de difícil controle e Paralisia cerebral	Nas epilepsias refratárias, espera-se melhor controle das crises convulsivas com diminuição da frequência e idealmente a interrupção das mesmas.	Canabidiol 50mg/ml, marca Prati-Donaduzzi, 3ml de 12/12hs, uso contínuo.	Favorável
38958	42	Fem	Esclerose múltipla do tipo secundariamente progressiva	Controle ou diminuição da espasticidade em paciente com esclerose múltipla avançada.	Mevatyl Solução Spray THC 27 mg/ml + CBD 25 mg/ml em caixa com 3 frascos de 10mL.	Não favorável
42182	10	Masc	Transtorno de espectro autista	Atuar no controle dos sintomas de agressividade e agitação, com intuito de melhora na qualidade de vida do autor e do seguimento com familiares e cuidadores.	Canabidiol (Prati-Donaduzzi) Solução Oral 30 ml - 200 mg Tomar 1,3ml de 12 em 12h com aumento gradual até 2,5ml de 12 em 12h.	Favorável

Legenda: Art. = Articulação; CID-10: Classificação Internacional de Doenças; Fem = Feminino; Masc = Masculino.

**Tabela 2.** Dados sobre o perfil dos pacientes (idade, sexo, quadro clínico, prescrição e justificativa de uso) que solicitaram medicamentos a base de canabidiol em Goiás.

Nº Nota Técnica	Idade	Sexo	CID - 10 Diagnostico	Justificativa	Produto Farmacêutico, Forma Farmacêutica, Posologia	Parecer Final
41072	1	Fem	Síndrome de Temple-Baraitser.	Aplicabilidade dentro do cenário das epilepsias intratáveis, de difícil controle.	Cannabidiol - Full Spectrum CDB oil tincture (USA Hemp ® ) 1.500mg/30mL, 2 frascos por mês, dar 1 mL, 2 vezes por dia, 24 frascos por ano, uso contínuo.	Não favorável
41737	7	Fem	F 70.1: Retardo mental leve - ou tratamento de autismo infantil.	Embora o CBD esteja disponível para o tratamento de certos tipos de epilepsia em crianças de forma segura, os benefícios no tratamento do transtorno do espectro autista ainda são incertos.	Cannabidiol - Full Spectrum CDB oil tincture (USA Hemp ® ) 1.500mg/30mL, 3 frascos por mês, total de 36 frascos, tratamento por 2 anos, tomar 1.50 mL de 12/12 horas.	Não favorável

Legenda: Fem = Feminino; Masc = Masculino; CID-10: Classificação Internacional de Doenças.

Para a construção das tabelas foram analisados os dados disponíveis em 11 notas técnicas emitidas entre janeiro de 2020 e setembro de 2021. Em 6 casos, os pacientes eram crianças (com idades entre 1 e 10 anos), sendo 3 do sexo masculino e 3 do sexo feminino. Esse grupo foi responsável por 2 dos pareceres favoráveis em um total de 3. No caso dos adultos, todos os indivíduos foram do sexo feminino com idades variando entre 19 e 44 anos, em um total de 4 notas técnicas com apenas 1 resultado favorável. Em 1 caso, não foi divulgada a idade de um paciente do sexo masculino (NT. 15273).

O Distrito federal concentrou 9 das ações judiciais analisadas e todos os 3 pareceres favoráveis discutidos neste trabalho. Vale ressaltar que, o sistema NAT-Jus é uma ferramenta desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que funciona como um banco de dados de notas e respostas técnicas com fundamentos científicos (medicina baseada em evidências) que auxiliam na análise de pedidos que envolvem procedimentos médicos e fornecimento de medicamento. O objetivo é auxiliar os magistrados na articulação de decisões nas demandas pertinentes ao direito à saúde (CNJ, 2016).

Dos 4 casos envolvendo crianças, destaca-se a nota técnica Nº 38700, em que a paciente de 5 anos apresentava epilepsia de difícil controle associada à paralisia cerebral. Seus responsáveis legais solicitaram Canabidiol 50 mg/mL, produzido pela

farmacêutica Prati-Donaduzzi, com posologia de 3 mL de 12 em 12 horas e uso contínuo. Neste caso, a demanda foi atendida. A criança já fazia uso do medicamento, porém em virtude da falta deste na rede pública de saúde, foi encaminhada uma demanda judicial para normalizar o fornecimento a paciente.

As demais crianças apresentavam idades entre 8 e 10 anos, sendo todas do sexo masculino. Deste grupo, a nota técnica n.º 42182 se distingue das demais, pois foi emitido parecer favorável para o uso *off-label* do canabidiol (fora das indicações que constam na bula do medicamento) para melhora dos sintomas de agressividade e agitação em crianças com transtorno do espectro autista (TEA).

Em trecho da nota técnica n.º 42182 possível ler a seguinte justificativa para decisão favorável: “Tendo em vista que já foram usadas outras opções disponíveis no SUS, sem efeito adequado e inclusive outras opções também sem sucesso, e houve melhora relativa, embora ainda incipiente”, [...] este núcleo conclui por considerar a demanda justificada com ressalvas. Todavia, não há posicionamento da Academia Brasileira de Neurologia sobre o assunto (BRUCKI et al., 2021).

O uso do canabidiol para tratamento de transtornos do espectro autista tem sido avaliado em muitos ensaios clínicos desenvolvidos nas últimas décadas. Todavia, um fator limitante para a validação dos resultados destes tem sido o número baixo de participantes (SOUZA et al., 2020).

Um dos trabalhos mais relevantes, publicado por BAR-LEV e colaboradores (2019), na revista Nature, mostrou resultados de um estudo realizado com cerca de 188 crianças e adolescentes, acompanhadas por um período de 30 até 180 dias, usando óleo padronizado contendo 30% de CBD e 1,5% de THC (proporção THC: CBD de 1:20). Os resultados foram favoráveis.

Os autores afirmaram que “boa qualidade de vida foi relatada por 31,3% dos pacientes antes do início do tratamento, enquanto aos 6 meses, boa qualidade de vida foi relatada por 66,8%.” Um dado para o qual se deve dar a atenção, é o fato de que muitos pacientes não compareceram para o acompanhamento, com faltas de cerca de 33% no acompanhamento no primeiro mês e 40% no acompanhamento de 6 meses (BAR-LEV et al., 2019).

Nos casos envolvendo crianças em que o parecer foi não favorável ao fornecimento de canabidiol, (NT 29062 e NT 29172), ambas eram portadoras de transtorno do espectro autista. Embora no caso discutido na NT 29062, a paciente também tivesse epilepsia de difícil controle, a justificativa para a resposta negativa foi

comum a ambos. Chama atenção, neste caso, o fato de a médica que fez a prescrição do CBD não ser especialista em neurologia. Uma justificativa para o parecer foi o fato de as alternativas terapêuticas especificadas no Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (PCDT) para autismo e epilepsia no SUS não terem sido totalmente explorados para os pacientes (BRASIL, 2016; DISTRITO FEDERAL, 2017)

Entre pareceres emitidos para os pedidos envolvendo adultos, destaca-se a nota técnica n.º 33372. Neste caso, o canabidiol foi solicitado para alívio das dores e dos sintomas ocasionados pelas complicações da Síndrome de Ehlers Danlos (SED), em paciente com apenas 19 anos. A SED compreende um conjunto de alterações genéticas que afetam a quantidade, a estrutura ou o conjunto dos diferentes colágenos manifestando-se como hiper mobilidade articular, fragilidade cutânea e vascular e friabilidade generalizada do tecido conjuntivo (SYX et al., 2017).

A disponibilização do canabidiol neste caso, com resposta judicial favorável, foi considerada último recurso, pois todas as propostas terapêuticas relacionadas à monoterapia foram esgotadas. Além disso, por se tratar de uma doença rara, considerou-se que há poucos relatos científicos a respeito do assunto.

Em relação aos pareceres desfavoráveis para pedidos envolvendo adultos, o principal motivo citado foi a falta de definição quanto à medicação específica, com dados sólidos sobre a proporção de CBD e THC nas preparações. Além disso, receberam respostas negativas quadros clínicos para os quais não há dados consolidados na literatura, como esclerose múltipla, dor crônica e disfunção mandibular semelhante ao bruxismo.

Como as quantidades de canabidiol e  $\Delta$ 9-tetrahydrocannabinol (THC) variam de acordo com a espécie de *Cannabis* cultivada (*Ruberalis*, *Indica* e *Sativa*) é preciso especial atenção ao teor destes compostos nas diferentes preparações farmacêuticas. Um exemplo é o uso da *Cannabis Ruderalis* que, embora apresente baixa proporção de THC comparada à de CBD (o que a tornaria indicada para uso medicinal), não possui concentrações suficiente de canabidiol para produzir efeito terapêutico (XAVIER et al., 2021)

Já a *Cannabis indica*, apesar de também apresentar níveis altos de CBD, comparado ao THC, possui perfil de cultivo delicado, o que inviabiliza seu crescimento em países tropicais, onde a *Cannabis Sativa*, que possui teor de THC ligeiramente maior que o de CBD, se adaptou melhor ao clima tropical (XAVIER et al., 2021).

O canabidiol (figura 1) é um terpenofenólico de forma molecular  $C_{21}H_{30}O_2$ , caráter lipofílico e com potencial de atravessar a barreira hematoencefálica, explicando sua capacidade de atuar no sistema nervoso central (BRUCKI et al., 2021).

A partir do descobrimento das propriedades terapêuticas do CBD, foram utilizadas diferentes estratégias botânicas (cruzamentos e seleções) para obter maiores concentrações deste canabinoide, atingindo valores iguais ou superiores a 20% em peso seco (PERNONCINI et al., 2014).

Quanto às características do canabidiol utilizado no Brasil conclui-se que os pacientes têm acesso à substância, isolada ou associada ao THC, na forma de óleo, cujo processo de extração varia de acordo com o fabricante. As concentrações de CBD e THC variam de acordo com a espécie da planta, método de cultivo e de extração. A via de administração convencional é sublingual, com doses entre 2,5 mg/kg até 25 mg/kg por dia.

Como anteriormente mencionado, o canabidiol não possui um mecanismo de ação totalmente esclarecido. Atribui-se sua atividade a uma possível modulação alostérica negativa do receptor CB1 e antagonista do receptor CB2. Todavia, há indícios de interações com outros receptores como os serotoninérgicos, vaniloides e canais iônicos. Essas interações são a possível explicação para os efeitos ansiolítico, anti-inflamatório, analgésico, sedativo, anticonvulsivante e antiemético do CBD (FRANCO, 2020).

Outros estudos avaliaram ainda o uso de canabinoides no tratamento do câncer de mama humano (com células tipo MCF-7 e MDA – MB – 231). Neste caso, a interação de CBD com o receptor TRPV1, provocou redução do crescimento de metástases e indução de apoptose por outras vias ainda em estudo. Além do mais, estudos de toxicidade demonstraram uma grande janela terapêutica relacionada ao canabidiol, de forma isolada. O composto não produziu efeitos nocivos significativos para as demais células humanas (OLIVEIRA, 2021a).

Não houve pedidos para uso do canabidiol como adjuvante no tratamento de câncer nas notas técnicas avaliadas neste artigo.

Já o tetraidrocanabinol (THC,  $\Delta^9$ -THC ou delta-9-tetra-hidrocanabinol), principal composto encontrado na *Cannabis ssp*, corresponde ao isômero estrutural do CBD. A concentração de THC na planta pode chegar até cerca de 30% do peso seco de suas inflorescências (NUNES et al., 2017).

O THC é um agonista parcial receptores canabinoides tipo 1 (CB1) distribuídos no sistema nervoso central, e suas ações incluem estímulo do apetite e manutenção do peso, auxiliando no tratamento de pacientes com câncer e portadores de HIV. O objetivo de seu uso é diminuir náuseas e vômitos decorrentes do tratamento com quimioterapia, além de amenizar a dor (COSTINIUK & JENABIAN, 2019; PERNONCINI et al., 2014).

Entretanto, efeitos colaterais considerados de alta relevância, como: anormalidades no pensamento, alterações perceptivas, disforia, alucinações, transtornos de personalidade e sonolência inviabilizam seu uso (MATOS et al., 2017).

A proposta atualmente para viabilizar o uso do THC de forma medicinal é associá-lo ao CBD em proporção que variam de 1/1 até 1/50. Dessa maneira, reduzem a incidência e a intensidade dos efeitos colaterais provocados pelo THC, pois o CBD modula os efeitos do THC (ZEYL *et al.*, 2020).

Estima-se que a procura por tratamento com canabidiol e seus derivados seja mais frequente em famílias com renda familiar de dois a dez salários-mínimos. Nestes casos, algumas delas possuem recursos suficientes (jurídico, médico e financeiro) para acesso ao medicamento, sem recorrer a judicialização envolvendo o Sistema Único de Saúde (OLIVEIRA, 2021b).

Outro instrumento para ter acesso ao CBD, THC ou a planta inteira são as associações de apoio a pacientes que fazem tratamento com “maconha medicinal”. Essas organizações não governamentais (ONGs) ajudam centenas de pessoas, facilitando o acesso ao medicamento ou ao cultivo e manipulação da planta. São formadas por equipe multidisciplinar com apoio jurídico, médico, farmacêutico e psicológico.

Os responsáveis pelo paciente, por meio de habeas corpus preventivo conseguem o direito, mesmo que temporário de acesso à planta, o cultivo domiciliar diminui os custos de acesso ao medicamento e dá maior autonomia ao paciente.

Todavia, o controle de qualidade passa a ser um grande desafio devido ao grande número de variáveis, tanto no cultivo como na extração, que podem resultar em variações significativas nas concentrações dos compostos ativos.

## 5. CONCLUSÃO

A pesquisa inicial por notas técnicas, relacionadas a processos de judicialização para obtenção de canabidiol e seus derivados no estado de Goiás e no Distrito Federal, resultou em poucas referências no sistema e-NAT-Jus. Esse fato pode ser explicado pela falta de sistematização para a atualização constante de dados e processos na plataforma, que passa por atualização.

Vale ressaltar que apesar do baixo número de notas técnicas analisadas, todas apresentavam embasamento científico em estudos recentes e com relevantes informações baseadas na literatura. Isso demonstra que os Núcleos de Apoio Técnico do Poder Judiciário – NATJus - contam com profissionais habilitados para exercício da função e cientes das responsabilidades de seus cargos

Conclui-se ainda que mais estudos a curto e a longo prazo sobre os efeitos terapêuticos do canabidiol, com um número maior de pacientes, nas mais diversas patologias são necessários. Esses trabalhos certamente oferecerão dados mais consistentes sobre sua eficácia terapêutica e segurança; relatando efeitos adversos e interações medicamentosas.

Neste contexto, o farmacêutico é um profissional que pode contribuir de forma significativa. Sua participação se dá na composição de equipes multidisciplinares, que acompanham diretamente o paciente, na realização de trabalhos experimentais (como desenvolvimento de novas formulações), no planejamento de políticas públicas para facilitar o acesso ao medicamento, e nos processos judiciais participando dos Núcleos de Apoio Técnico do Poder Judiciário – NATJus - para elaboração de pareceres afim de auxiliar o magistrado no seu veredito.

## 6. REFERÊNCIAS

BAR-LEV, Schleider, L., Mechoulam, R., Saban, N. *et al.* Real life Experience of Medical Cannabis Treatment in Autism: Analysis of Safety and Efficacy. **Scientific Reports** 9, 200 (2019). Disponível em: <<https://doi.org/10.1038/s41598-018-37570-y>>. Acesso em: 27 ago. 2021.

BEZERRA, Larissa Rezende; SILVA, Natalia Milena da; SOUZA, Pâmella Grasielle Vital Dias de. MEDICAMENTO DERIVADO DA MACONHA: canabidiol e seus efeitos no tratamento de doenças do sistema nervoso / medicinal products from

marijuana. **Brazilian Journal Of Development**, [S.L.], v. 6, n. 12, p. 94755-94765, nov. 2020. Brazilian Journal of Development. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.34117/bjdv6n12-078>>. Acesso em: 16 ago. 2021.

BRASIL. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**. RESOLUÇÃO RDC Nº17, DE 6 DE MAIO DE 2015: Define os critérios e os procedimentos para a importação, em caráter de excepcionalidade, de produto à base de Canabidiol em associação com outros canabinóides, por pessoa física, para uso próprio, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado, para tratamento de saúde. Brasília, DF. 2015 Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0017\\_06\\_05\\_2015.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0017_06_05_2015.pdf)>. Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988): promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 324, DE 31 DE MARÇO DE 2016: Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo. Brasília, DF: Diário Oficial Da União 01. abr. 2016, Ed. 62 S.1 P.105 Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22561327](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22561327)>. Acesso em: 10 set. 2021.

BRUCKI, Sonia Maria Dozzi; ADONI, Tarso; ALMEIDA, Carlos Mauricio Oliveira; ANDRADE, Daniel Ciampi de; ANGHINAH, Renato; BARBOSA, Luciana Mendonça; BAZAN, Rodrigo; CARVALHO, Alzira Alves de Siqueira; CARVALHO, William; CHRISTO, Paulo Pereira. Cannabinoids in Neurology - Position paper from Scientific Departments from Brazilian Academy of Neurology. **Arquivos de Neuro-Psiquiatria**, [S.L.], v. 79, n. 4, p. 354-369, abr. 2021. FapUNIFESP (SciELO). <<http://dx.doi.org/10.1590/0004-282x-anp-2020-0432>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

CABRAL, G. A. L.; CURI, T. R. L.; ABBAS, N. A. B.; LACERDA, J. S.; PEREIRA, A. C.; ROMUALDO, G. S. A relação entre o uso da cannabis e o despertar de psicoses. **Revista Brasileira Multidisciplinar**, [S. l.], v. 23, n. 1, p. 120-139, 2020. DOI: 10.25061/2527-2675/ReBraM/2020.v23i1.704. Disponível em: <<https://www.revistarebram.com/index.php/revistauniara/article/view/704>>. Acesso em: 14 ago. 2021.

COSTINIUK, Cecilia T.; JENABIAN, Mohammad-Ali. Cannabinoids and inflammation: implications for people living with hiv. **Aids**, [S.L.], v. 33, n. 15, p. 2273-2288, 1 dez. 2019. Ovid Technologies (Wolters Kluwer Health). Disponível em: <<https://doi.org/10.1097/QAD.0000000000002345>>. Acesso em: 06 set. 2021.

DISTRITO FEDERAL (Estado). **Lei Nº 5.625, de 14 de Março de 2016**: Altera a Lei nº 4.202, de 3 de setembro de 2008, que institui o Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia no Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial do Distrito Federal, 21 mar. 2016. v. 6. Disponível em: <[http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b38e01786ae24529b4a2b3fa2f7e88c7/LEI\\_5625\\_DCL\\_17\\_03\\_2016.htm](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b38e01786ae24529b4a2b3fa2f7e88c7/LEI_5625_DCL_17_03_2016.htm)>. Acesso em: 12 ago. 2021.

DISTRITO FEDERAL (Estado). SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Protocolo de Atenção à Saúde: Atendimento ao paciente com Epilepsia. Brasília DF, 05 jun. 2017. Disponível em <[https://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/NEUROLOGIA-1-Protocolo\\_epilepsia.pdf](https://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/NEUROLOGIA-1-Protocolo_epilepsia.pdf)>. Acesso em: 12 ago. 2021.

FRANCO, João Pedro. Uso Medicinal do Canabidiol. **SANAR**, 2020. Disponível em: <<https://www.sanarmed.com/uso-medicinal-do-canabidiol-colunistas>>. Acesso em: 05 set. 2021.

GOIÂNIA. Câmara Municipal de Goiânia. **LEI Nº 10.611 DE 14 DE ABRIL DE 2021**: Dispõe sobre o Programa Municipal de uso da cannabis para fins medicinais e distribuição gratuita de medicamentos prescritos a base da planta inteira ou isolada, que contenha em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC), nas unidades de saúde pública municipal e privada ou conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Goiânia e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Goiânia Edição Nº 7541, de 29 de abril de 2021 p. 2-4. Disponível em: <[http://www.goiania.go.gov.br/Download/legislacao/DiarioOficial/2021/do\\_20210429\\_000007541.pdf](http://www.goiania.go.gov.br/Download/legislacao/DiarioOficial/2021/do_20210429_000007541.pdf)>. Acesso em: 12 ago. 2021.

GOIÁS. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS. Projeto de lei nº 413, de 07 de maio de 2019: Dispõe sobre a Política Estadual de uso da cannabis para fins medicinais e distribuição gratuita de medicamentos prescritos a base da planta inteira ou isolado, que contenha em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) elou Tetrahydrocannabinol (THC), nas unidades de saúde pública estaduais e privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS - no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiânia, GO. 2019. Disponível em: <<https://opine.al.go.leg.br/proposicoes/2019002572>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

MATOS, Rafaella L. A.; SPINOLA, Luciene Angélica; BARBOZA, Larissa L.; GARCIA, Danielle R.; FRANÇA, Tanos C. C.; AFFONSO, Raphael S.. The Cannabidiol Use in the Treatment of Epilepsy. **Revista Virtual de Química**, [S.L.], p. 786-814, 2017. Sociedade Brasileira de Química (SBQ). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.21577/1984-6835.20170049>>. Acesso em: 14 ago. 2021.

NUNES, Karina Maria Santos et al. Canabidiol (Cannabis Sativa): associada no tratamento de doenças neurológicas e sua legalização. **Revista Brasileira Militar de Ciências. Goiânia**, n. 7 p. 14-21, 2017. Disponível em: <<http://www.waldemarnavesdoamaral.com.br/wp-content/uploads/2019/01/revista-rbmc-novembro-2017.pdf#page=14>>. Acesso em: 06 set. 2021.

OLIVEIRA, M. E. C. de. ; GOMES, K. A. L.; NÓBREGA, W. F. S.; SILVA, G. C. B. da .; BARBOSA, D. V.; FRANKLIN, R. G.; SANTOS, R. D. dos . Cannabis and Breast Cancer: Evidence with In Vitro Cells. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 10, n. 10, p. e09101018387, 2021a. DOI: 10.33448/rsd-v10i10.18387. Disponível em: <<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/18387>>. Acesso em: 05 set. 2021.

OLIVEIRA, Rafaely Daísy Silva. **Cultivo de Cannabis medicinal**: fortalecendo a autonomia do paciente. 2021b. Disponível em: <<http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/21446>>. Acesso em: 24 out. 2021.

PERNONCINI, KARINE VANDRESSA; OLIVEIRA, RÚBIA MARIA MONTEIRO WEFFORT. USOS TERAPÊUTICOS POTENCIAIS DO CANABIDIOL OBTIDO DA Cannabis sativa. **REVISTA UNINGÁ REVIEW**, [S.L.], v. 20, n. 3, dez. 2014. ISSN 2178-2571. Disponível em: <<http://34.233.57.254/index.php/uningareviews/article/view/1609>>. Acesso em: 29 ago. 2021.

SOUZA, Bianca Cândido de; CASAGRANDE, Ana Beatriz; FUMAGALLI, Helen Figueiredo. EFETIVIDADE DO USO DO CANABIDIOL NO TRATAMENTO DE COMORBIDADES RELACIONADAS AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA/EFFECTIVENESS OF CANNABIDIOL USE IN THE TREATMENT OF COMORBIDITIES RELATED TO AUTISTIC SPECTRUM DISORDER. **Brazilian Journal Of Development**, [S.L.], v. 6, n. 10, p. 74803-74806, 05 out. 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.34117/bjdv6n10-054>>. Acesso em: 09 out. 2021.

SOUZA, Flávia de; BRILHANTE, Izabela Fernanda Miranda; CHAGAS, Vanessa Peixoto Milani das; REIS, Daniel Gustavo dos; TEIXEIRA, Andrey Borges. UTILIZAÇÃO DO EXTRATO DE CANNABIS NO TRATAMENTO DA EPILEPSIA. **Ciências Médicas**: Campo teórico, métodos, aplicabilidade e limitações 2, [S.L.], p. 175-183, 8 jul. 2021. Atena Editora. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.22533/at.ed.92721080720>>. Acesso em: 16 ago. 2021.

XAVIER, Eduarda Paula Markus; LOBÃO, Luiz Henrique Lepesqueur Botelho; CAMARA, Pedro Henrique Zorzetti; NAPOLI, Andréia Lívia Gonzalez; PACHECO, Maria Clara Spadoni; SANTOS, Henrique de Castro e; OLIVEIRA, Daniel Vasconcelos de; PACHECO, Lenise Maria Spadoni. A utilização medicinal do THC na doença de Alzheimer/The medicinal use of THC in Alzheimer's disease. **Brazilian Journal Of Health Review**, [S.L.], v. 4, n. 3, p. 12370-12379, 7 jun. 2021. South Florida Publishing LLC. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.34119/bjhrv4n3-212>>. Acesso em: 29 ago. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema e-NatJus**. Versão 1.0.89. [S. l.]: Conselho Nacional de Justiça, [2016]. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/e-natjus>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

SYX, Delfien; WANDELE, Inge de; ROMBAUT, Lies; MALFAIT, Fransiska. Hypermobility, the Ehlers-Danlos syndromes and chronic pain. **Clinical And Experimental Rheumatology**. Gante, Bélgica, p. 116-122. 8 set. 2017. Disponível em: <<https://www.clinexprheumatol.org/abstract.asp?a=12220>>. Acesso em: 10 out. 2021.

ZEYL, Victoria; SAWYER, Kelsey; WIGHTMAN, Rachel S.. What Do You Know About Maryjane? A Systematic Review of the Current Data on the THC: cbd ratio. **Substance Use & Misuse**, [S.L.], v. 55, n. 8, p. 1223-1227, 3 mar. 2020. Informa UK Limited. <<http://dx.doi.org/10.1080/10826084.2020.1731547>>. Acesso em: 22 out. 2021.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Eu Valdir Martinho de Almeida Junior RA: 32726

Declaro, com o aval de todos os componentes do grupo a:

**AUTORIZAÇÃO** (  )

**NÃO AUTORIZAÇÃO** (  )

Da submissão e eventual publicação na íntegra e/ou em partes no Repositório Institucional da Faculdade Unida de Campinas – FACUNICAMPS e da Revista Científica da FacUnicamps, do artigo intitulado: ANÁLISE DAS DEMANDAS JUDICIAIS POR CANABIDIOL NO ESTADO DE GOIÁS E NO DISTRITO FEDERAL

De autoria única e exclusivamente dos participantes do grupo constado em Ata com supervisão e orientação do (a) Prof. (a): Andreza Da Silva Figueredo

O presente artigo apresenta dados validos e exclui-se de plágio.

Curso: Bacharelado em Farmácia Modalidade afim presencial



Assinatura do representante do grupo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador (a):

Obs: O aval do orientador poderá ser representado pelo envio desta declaração pelo email pessoal do mesmo.

Goiânia, 20 de Dezembro de 2021